

RESOLUÇÃO N. 038/CME/2015
APROVADA EM 03.12.2015

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo n. 034/CME/2015**, que trata da análise e aprovação do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus.

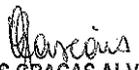
CONSIDERANDO o **Parecer n. 037/2015-CME/MANAUS** da lavra da Conselheira Ana Cássia Alves Cavalcante e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia **03.12.2015**.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR o REGIMENTO GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS, como documento que estabelece normas reguladoras de organização administrativa e pedagógica, servindo de parâmetro para a elaboração dos Regimentos Escolares das Unidades de Ensino da SEMED.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus

Extrato N. 008/CME/2015
APROVADO pela Resolução N.034/CME/2015, de 03.12.2015

EMENTA

Art.1º- CREDENCIAR E AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil nas fases Creche 3 (três) anos e Pré-escola 4 (quatro) e 5 (cinco) anos do Centro Educacional Vinde a Mim, localizado na Avenida Cosme Ferreira, nº 5896, Zumbi I, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do início do ano letivo de 2016.

Art. 2º- APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Vinde a Mim.

Art.3º- DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS PG/1808
Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

(*) **PORTARIA Nº 119/2015 – GS/SEMMAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e **CONSIDERANDO** a Lei nº 219 de 11 de novembro de 1993 e o Decreto nº 9.329 de 26 de outubro de 2007, que cria o Parque Municipal do Mindu e o Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu, respectivamente, especialmente seu artigo 5º, que dispõe sobre a competência para administrar o parque, tomando as medidas necessárias à sua efetiva implantação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica composto o Conselho Consultivo do Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu e Parque Municipal do Mindu – CCEUM/PqM, integrado pelos membros titulares e respectivos suplentes identificados no Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º O CCEUM/PqM será presidido pelo chefe da unidade de conservação, e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, iniciativa privada e da população de seu entorno.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos a partir da data da posse, prorrogável por igual período.

Art. 4º Compete ao CCUEM/PqM:

I – revisar seu regimento interno, contados da sua instalação;

II – acompanhar a revisão, implementação do Plano de Gestão/Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III – buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu;

IV – esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V – avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

VI – manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

VII – propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno da unidade, conforme o caso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de dezembro de 2015.


Itamar da Oliveira Mar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMAS

(*) Republicado para correções da matéria publicada no DOM nº 3783, de 1º de dezembro de 2015, pág. 20.

ANEXO ÚNICO

Órgãos Municipais
1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS Presidência do Conselho: José Feitoza da Silva
2. Secretaria Municipal de Educação – SEMED Titular: Gina Rego Gama. Suplente: Maria Luciana Oliveira da Silva.
3. Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP Titular: Paulo Ricardo Rocha Farias. Suplente: Eisenhower Pereira Campos.
4. Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT Titular: Leonardo José Mancine Suplente: Mariana de Azevedo Sodré Dantas
Órgãos Estaduais
5. Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas – SEINFRA Titular: Paulo Cabra Barbosa Júnior Suplente: Otacilio dos Santos Cardoso Júnior